LEI MUNICIPAL Nº 3.420, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe acerca da necessidade de SUPLEMENTAR e adequar espaço às Pessoas com Deficiência (PCD), em especial aos cadeirantes.

Art. 1º Esta lei se aplica a todos os Estádios de Futebol e Ginásios de Esporte localizados em Santo Augusto/RS.

Art. 2º Fica definido que o Estádio ou Ginásio que já possui arquibancada elevada ou mezanino em sua estrutura deverá adequá-la, de modo a facilitar o acesso, criando espaço reservado.

Art. 3º Fica definido que o Estádio ou Ginásio precisam estar adequado em conformidade com o Decreto Federal n°5.296/2004.

Art. 4º Que deverá o Poder Executivo fiscalizar a adequação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 27 DE AGOSTO DE 2024.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se em 27.08.2024.

Anajara Aita Nicoli
Secretária Municipal de Administração.